



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



Memorando nº 001/2020

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Julho de 2020.

DO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

AO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Aquisição de EPI's Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Exmº Senhor Prefeito,

Vimos através deste, solicitar de V. Exª que seja autorizada a abertura de processo licitatório para **Aquisição de EPI's Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual fazem parte das ações em nível municipal com vistas a assegurar por parte da gestão, itens básicos e bens necessários à proteção de trabalhadores do SUAS bem como dos usuários que acessam os diversos serviços com fins de evitar a propagação do Covid-19. Os recursos serão àqueles previsto na Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Desde já, juntamos a Cotação de Preços realizada entre os **fornecedores** do ramo.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Josilene Batista de Araújo Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

1.1 - Aquisição de EPI's Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual fazem parte das ações em nível municipal com vistas a assegurar por parte da gestão, itens básicos e bens necessários à proteção de trabalhadores do SUAS bem como dos usuários que acessam os diversos serviços com fins de evitar a propagação do Covid-19. Os recursos serão àqueles previsto na Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.

3 - PREVISÃO DE PERÍODO DE AQUISIÇÃO

3.1 – 05 cinco dias do recebimento da Ordem de compra

4 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1 - Secretaria Municipal de Saúde

5 – VALORES GLOBAIS

5.1 – MENOR VALOR -R\$ 10.494,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)

5.2 – VALOR MÉDIO – R\$ 11.870,10 (onze mil e oitocentos e setenta reais e dez centavos)

6 - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - O fornecimento dos produtos será realizado, **no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **Autorização de Compra**, a ser enviada pessoalmente ou por e-mail, nas quantidades e locais indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem,



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do **fornecimento**.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do **ATESTO** para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Gestora de Contrato, a **Sr^a Josilene Batista de Araújo Cardoso**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



8.1.4- exigir que os produtos sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidade, em perfeito estado para uso;

8.1.5 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6 - Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e a vigência do contrato administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



9.1.5- fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, em perfeito estado para uso;

9.1.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, e quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencida;

9.1.7- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Josilene Batista de Araújo Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição do produto	Unid	Quant
01	TOUCA DESCARTÁVEL	UND	1000
02	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	20
03	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 40GM PCT C/10	UND	60
04	MÁSCARA PFF2	UND	100
05	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 100 UND	CX	03
06	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 100 UND	CX	03
07	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UND	CX	03
08	ÁLCOOL LIQUÍDO 70% LITRO	UND	60
09	ÁLCOOL EM GEL 70% LITRO	UND	40
10	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UND	3000
11	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL LIQUÍDO DE 100ML	UND	30

Josilene Batista de Araújo Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

